

recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 30% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, reabertos no exercício de 2023, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 10. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa que não altere o seu valor total, as alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto e não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto os recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I do Art. 8º.

Parágrafo único - Na hipótese de não utilização da reserva de contingência contida nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderão ser usadas como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de

repasso, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2023 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Jurema, 12 de dezembro de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:2D22E8C5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DE ITAENGA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

Considerando o Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara de Vereadores de Lagoa de Itaenga de que trata o Edital do Concurso Público Nº 001/2022

Considerando o Resultado Final do Concurso devidamente homologado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição de Lotação e assinatura do Termo de Posse os candidatos listados abaixo que comprovaram os requisitos listados no Edital do Concurso Público Nº 001/2022 para ter direito à posse:

- 1) Jéssica Tamires Feijó da Silva
- 2) Eduardo Bruno Melo Matias
- 3) Mírele Manoela da Silva
- 4) Bruno Eraldo da Silva Ramos
- 5) Aline Vieira Gomes Ramos
- 6) Marcella Marynne Rocha Coutinho
- 7) Luiz Felipe da Silva
- 8) Comelândio Henrique dos Santos
- 9) Shirley de Santana Santos
- 10) Wellington Pereira de Souza
- 11) Walber Kaic da Silva Nunes

Art. 2º. Para fins de atribuição o convocado deverá comparecer no auditório da Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga, localizada na Av. São Sebastião, 191 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, no dia 23.12.2022, às 10 hs., portando documentos pessoais originais.

§ 1º Será considerado desistente o candidato que, no ato da atribuição/posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 2º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Câmara Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 3º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 4º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, e às normas internas da Câmara de Vereadores de Lagoa de Itaenga.

Lagoa de Itaenga, 15 de dezembro de 2022.

ELIEL ESTEVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Heleno da Silva
Código Identificador:5BFC3F89

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00022/2022. Processo Nº: 000037/2022. CPL. Serviço. Contratação artística do "CAVALEIROS DO FORRÓ" para apresentação no dia 20/12/2022, nas festividades em comemoração a Emancipação Política do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Musical Cavaleiros do Forro Ltda. CNPJ: 01.402.019/0001-27. Valor R\$80.000,00.

Lagoa de Itaenga, 16/12/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:840919D7

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2022. Processo Nº: 000036/2022. CPL. Serviço. Contratação artística do "CONDE SÓ BREGA" para apresentação no dia 20/12/2022, nas festividades em comemoração a Emancipação Política do Município de Lagoa de Itaenga PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Farias Eventos e Producoes Eireli. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R\$30.000,00.

Lagoa de Itaenga, 16/12/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:D4036D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 006/2022

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 3.555 de 30/08/2000, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022** observando-se a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, FRIOS E BOLOS, destinada à Alimentação Escolar**, em favor da empresa: **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.021.664/0001-01, situada na Rua José Malaquias da Rocha, nº 02 - A, Centro, Caetés/PE, perfazendo um valor total de **R\$ 205.448,50 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa dos Gatos, 15 de dezembro de 2022.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3C65D66C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

Processo Licitatório Nº 012/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇO, CAPINAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE VALAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE.** Contratada: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ: 13.350.372/0001-90. Valor **R\$ 245.594,96 duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos**. Vigência de 12 meses. Lagoa dos Gatos, 04 de novembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AD03616B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022